



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 140/2018

PROJETO DE LEI Nº 125/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Daniel Laranjeira, que “Dispõe sobre a denominação do Sistema de Recreio localizado entre as ruas Júlio Edson da Silva e Pastor Samuel de Campos Chiminazzo no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima.”

Consta da justificativa apresentada pelo nobre Parlamentar, o seguinte:

“Anésia Aparecida Barbosa, nascida em 03/07/1954, em Ibiraci, interior de Minas Gerais, era casada com Davi Barbosa e mãe de dois filhos. Chegou em Hortolândia na década de 80, quando o município ainda era distrito de Sumaré.

Participou efetivamente da Igreja Batista Boas Novas, onde por muitos anos contribuiu para o crescimento e fortalecimento da Igreja.

Foi funcionária pública, tendo trabalhado por 15 anos na função de merendeira na creche do bairro.

Anésia sempre foi uma pessoa muito carismática, muito querida por todos que a conheciam!

Em 2010, aos 56 anos, Anésia faleceu deixando saudades, mas também um legado de fé e amor pela cidade que a acolheu.

Assim, observados os requisitos da Lei Municipal nº 2.863/2013, que dispõe sobre as regras de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, e considerando a observância dos aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, propomos o presente, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.”

Em seu parecer exarado sob o nº 192/2018, a douta Comissão de Justiça e Redação, analisou a propositura e entendeu por bem apresentar EMENDA MODIFICATIVA à Ementa e ao Artigo 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a denominação do Sistema de Recreio nº 60 localizado no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima.”

“ Art. 1º O Sistema de Recreio nº 60 localizado no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, entre as ruas Sebastião Lázaro da Silva, Rua Pastor Samuel de Campos Chiminazzo e Rua Júlio Edson da Silva, passa a ser denominado "Sistema de Recreio Anésia Aparecida Barbosa.”

A matéria, recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador Daniel Laranjeira, que “Dispõe sobre a denominação do Sistema de Recreio localizado entre as ruas Júlio Edson da Silva e Pastor Samuel de Campos Chiminazzo no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima”.

Consta da justificativa que, Anésia Aparecida Barbosa, chegou em Hortolândia na década de 80, quando o município ainda era distrito de Sumaré e participava efetivamente da Igreja Batista Boas Novas, onde por muitos anos contribuiu para o crescimento e fortalecimento da Igreja. Além do mais, foi funcionária pública, tendo trabalhado por 15 anos na função de merendeira na creche do bairro. A homenageada era uma pessoa muito carismática, muito querida por todos que a conheciam, porém, em 2010, aos 56 anos, faleceu deixando saudades, mas também um legado de fé e amor pela cidade que a acolheu.

Assim sendo, observo que, trata-se de justa e merecida homenagem à memória de cidadã Hortolandense, uma pessoa honrada e trabalhadora que foi, cumpridora fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedora da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória, razão pela qual, parabeno o nobre **Vereador** pela iniciativa de homenagear a senhora **Anésia Aparecida Barbosa**, atribuindo o seu nome ao **Sistema de Recreio nº 60 localizado no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, entre as ruas Sebastião Lázaro da Silva, Rua Pastor Samuel de Campos Chiminazzo e Rua Júlio Edson da Silva.**

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - **denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;**
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura e na Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, que contam com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Lei em seus termos e a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, uma vez que, respeitam e atendem as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação do presente Projeto de Lei e da Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2018.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -

PARECER Nº 140/2018

PROJETO DE LEI Nº 125/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Daniel Laranjeira, que “Dispõe sobre a denominação do Sistema de Recreio localizado entre as ruas Júlio Edson da Silva e Pastor Samuel de Campos Chiminazzo no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima.”

Em seu parecer exarado sob o nº 192/2018, a douta Comissão de Justiça e Redação, analisou a propositura e entendeu por bem apresentar EMENDA MODIFICATIVA à Ementa e ao Artigo 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

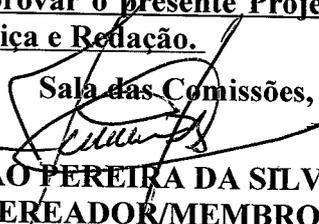
“Dispõe sobre a denominação do Sistema de Recreio nº 60 localizado no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima.”

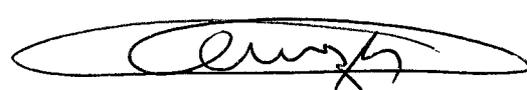
“ Art. 1º O Sistema de Recreio nº 60 localizado no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, entre as ruas Sebastião Lázaro da Silva, Rua Pastor Samuel de Campos Chiminazzo e Rua Júlio Edson da Silva, passa a ser denominado "Sistema de Recreio Anésia Aparecida Barbosa.”

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA, os demais membros da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar o presente Projeto de Lei e a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2018.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE